

## **RESOLUÇÃO Nº 014, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Juatuba, na 54ª reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2018, considerando:

- o inciso XIX, do artigo 3º do Regimento Interno e as atribuições conferidas pela Lei Municipal 1024, de 05 de março de 2018 e pelas Leis Federais 8080, de 19 de setembro de 1990 e 8142, de 28 de dezembro de 1990;
- a Portaria GM/MS Nº 2488, de 21 de outubro de 2011, no inciso V - da tema Especificidades da Equipe de Saúde da Família;
- a equiparação à carga horária praticada pelos médicos do Programa Mais Médicos que é de 32 (trinta e duas) horas semanais de dedicação à Estratégia de Saúde da Família,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Regulamentação carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da equipe de saúde da família.

Art. 2º Aos profissionais médicos a jornada de 40 (quarenta) horas deve observar a necessidade de dedicação mínima de 32 (trinta e duas) horas da carga horária para atividades na equipe de saúde da família podendo, conforme decisão e prévia autorização do gestor, dedicar até 08 (oito) horas do total da carga horária para prestação de serviços na rede de urgência do município ou para atividades de especialização em saúde da família, residência multiprofissional e/ou de medicina de família e de comunidade, bem como atividades de educação permanente, apoio matricial e docência em programas de graduação e pós-graduação na área da saúde.

Art. 3º - A Regulamentação deverá ser expressa em Portaria da Gestora do SUS Juatuba.

**Raimundo Loyola Junior**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Juatuba – Minas Gerais

Homologo a Resolução nº 014 de 04 de setembro de 2018 na presente data.

Juatuba, 10 de setembro de 2018.

**Cinthya Mara Gonçalves Pedrosa**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestor SUS – Juatuba